

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: PROAD nº 13449/2024

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Manutenção e Projetos visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, caracterizados como serviços comuns e de natureza contínua, para atenderem às necessidades do TRT – 18ª, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, nas unidades da capital e interior do Estado de Goiás, com fornecimento de insumos adequados à execução dos trabalhos.

Para tanto, a Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia Civil apresentou o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no doc. 1, indicando o valor estimado de R\$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais). Dentre as justificativas para a demanda destacou a possibilidade de rescisão do atual contrato, firmado com a empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda.

Na sequência, apresentaram o Mapa de Riscos (doc. 3) e o Estudo Técnico Preliminar (doc. 9) e, no intuito de sanar a inversão de fases, após a ratificação de tais documentos pelos integrantes administrativos (doc. 12 e 13) esta Diretoria-Geral assinou portaria instituindo a Equipe de Planejamento da Contratação objeto destes autos (docs. 14/15).

O Termo de Referência - TR foi ofertado nos docs. 23/29, o qual, mediante algumas ressalvas, foi ratificado pela gestora e equipe de fiscalização (doc. 31), nesse sentido, no doc. 33, foi apresentada nova versão do documento.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 290/2024 (doc. 41), concluindo que o Termo de Referência pode ser aprovado pela autoridade competente, desde que atendidas as ressalvas por ela apontadas nos subitens 2.2.1, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.11 do parecer.

Após os devidos trâmites, mediante o atendimento das recomendações e/ou apresentação das justificativas necessárias, com esteio no Parecer nº 290/2024 e Despacho nº 32/2024 da Assessoria Jurídica da Administração, no doc. 87, esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de docs. 76/82, com a determinação de atendimento das recomendações externadas no referido despacho, *in verbis*:

- adequação do valor referente ao deslocamento, tendo em vista recente decisão da Diretoria-Geral que fixou o valor do reembolso para os ajustes em que há previsão de deslocamento em R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) por quilômetro rodado (doc. 85).
- considerando que o valor mencionado será periodicamente revisto pela própria Administração, os subitens 3.24.3.1.1 e 15.6 deverão ser retificados para que se exclua

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: PROAD nº 13449/2024

a previsão de reajuste do valor do deslocamento; e

- tendo em vista jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União¹, os subitens 3.12.5.2 e 4.1.3 deverão mencionar que insumos ou serviços que não existirem nas tabelas referenciais deverão ter preços de mercado pesquisados pela Contratada em, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ou regionais, com comprovação da realização da pesquisa pela Contratada, devendo ser adotado o menor preço encontrado na composição de custos, sobre o qual deverá incidir o desconto ofertado na proposta vencedora. A validade da pesquisa deverá ser verificada pela Fiscalização”.

Tais recomendações restaram atendidas, mediante a juntada de nova versão do Termo de Referência nos docs. 89/94, tendo a Divisão de Planejamento e Aquisições, no doc. 95, esclarecido as alterações que foram empreendidas naquele documento e, no doc. 97, registrado que, realizada a Estimativa de Custos 152/2024 (PROAD nº 11601/2023), doc. 96, apurou que o valor estimado para a aquisição de um relógio de ponto é de R\$1.724,25 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Previamente à elaboração das planilhas de custos, no doc. 99, a Secretaria de Manutenção e Projetos teceu informações complementares relevantes acerca de alguns dos postos de trabalho previstos na contratação para que, de forma tempestiva, sejam consideradas na referida etapa da contratação.

Na sequência, a Divisão de Planejamento e Aquisições, com o aval da Secretária de Licitações e Contratos registrou que “Foi elaborada a *Planilha de Custos e formação de preços doc. 103, com base na IN nº 05/2017, na Portaria 3751/2018 (doc. 91), estimativa de custos realizada pela Área de Compras doc. 96 (Relógio de Ponto), Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINDUSCON MR032117/2024 (doc. 101) e tabela SINAPI desonerada 10/2024 (doc. 102)”*”.

À oportunidade, teceu diversos esclarecimentos e, quanto ao valor apurado, assim concluiu:

“Dessa forma, o valor final anual para a contratação dos postos é de **R\$ 1.672.859,16 (Hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Informo, ainda, que para esta contratação foram estimados gastos, sob demanda, para: deslocamentos, diárias, horas extras finais de semana e noturna, horas de sobreaviso e materiais e outros serviços, conforme documento juntado pela área gestora (doc. 93), o que totaliza R\$ 2.607.859,16 (dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)”.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: PROAD nº 13449/2024

Primeiramente, **valido a Estimativa de Custos 152/2024**, relativa ao relógio de ponto (doc. 96) e **determino a sua publicidade**.

Da mesma forma, considerando que a Planilha de Formação de Preços (doc. 103), conforme atestado pela Secretaria de Licitações e Contratos (doc. 104), foi elaborada com base na IN nº 05/2017, na Portaria 3751/2018 (doc. 91) e na estimativa de custos realizada pela Área de Compras (doc. 96), **valido a referida planilha e determino a sua publicidade**.

Assim, remeto os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar se há previsão orçamentária para o custeio da despesa.

Havendo, diante de todo o exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço (global), na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Por fim, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada objetivando à realização do certame, cuidando de dar publicidade à estimativa de custos do relógio de ponto e à Planilha de Formação de Preços.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas